

medicamentos citados, por terem apresentado o menor preço, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifique nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirissem a necessária eficácia.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2006

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.008.869/2005, no valor de R\$ 309,58 (Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos) em favor do HOSPITAL SANTA HELENA S.A, referente à realização de exame de tomografia computadorizada para a paciente INÊS GALVÃO SOARES, no exercício de 2005, conforme Nota Fiscal devidamente atestada, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.339/2005, no valor de R\$ 2.260,28 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 1.122,57 (Hum Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos) da fatura inicial de R\$ 3.782,85 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos) em favor do HOSPITAL SANTA LUZIA S.A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente NORIVAL GALDINO DE OLIVEIRA, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.341/2005, no valor de R\$ 1.788,60 (Hum Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), já deduzida à glosa no valor de R\$ 839,11 (Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos) da fatura inicial de R\$ 2.627,71 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Um Centavos) em favor do HOSPITAL SANTA LUZIA S.A, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente VICTOR ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 060.013.071/2005, no valor de R\$ 47.128,76 (Quarenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL, referente ao pagamento de despesas com a prestação de serviços de telefonia fixa à distância para a rede SES e suas unidade de saúde, relativas aos meses de janeiro a junho de 2004, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.122.0100.8517.0052.

JOSÉ MARIA FREIRE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MAIO DE 2006.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas no DODF de 05 de setembro de 2005, resolve: DETERMINAR que a partir desta data, a 3ª via do formulário de “Declaração de Óbito” deverá ser inserida no prontuário médico do paciente.

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 10 de maio de 2006.

Processo: 063.000.132/2005; Interessados: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, À vista das instruções contidas nos presentes processos e o disposto no artigo 38, inciso I, bem como artigo 39, incisos II e IV, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o estabelecido nos artigos 80 e 81 do citado diploma legal, combinados com o previsto no artigo 37 da Lei 4.320/64 e Decreto nº 21.549/2000, regulamentado pela portaria/SGA nº 525/2001, Reconheço a Dívida, Autorizo a realização de despesa, Determino a Emissão da Nota de Empenho, bem como o pagamento, no valor bruto de R\$ 8.944,40 (Oito Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), referente a pagamento de titulação nos termos da Lei nº 3.323/2004 (Artigo 7º, inciso VII)

MARIA DE FÁTIMA BRITO PORTELA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18 /2006.

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 13/2006 do CDCA/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDE-

RAL, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regido pela Lei nº 3.033/02, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º ALTERAR a redação do artigo 8º da Resolução Normativa nº 13, publicada no DODF de 17 de abril de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º No ato de votar, o eleitor deverá apresentar à mesa receptora, título de eleitor, carteira de identidade e comprovante de residência na respectiva Região Administrativa de acordo com a Circunscrição Judiciária.”.

Art. 2º Ao artigo 8º da Resolução Normativa nº 13/06, será incluído o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Na falta de comprovante de residência, em nome do eleitor, este deverá assinar declaração de residência sob as penas da lei.

Brasília, 12 de maio de 2006.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

Em 10 de maio de 2006.

Processo: 097.000.590/2006, considerando que o Diretor-Presidente da Companhia METRÔ-DF reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação para contratar as empresas TAGUATUR - Taguatinga Transportes e Turismo Ltda., Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda. e Rápido Planaltina Ltda., amparado na Lei nº 8.666/93, artigo 25, “caput”, visando à aquisição de vales-transporte, nos valores respectivos de R\$1.470,00, R\$10.560,00 e R\$ 4.020,00, perfazendo o valor total de R\$ 16.050,00 (Dezesseis Mil e Cinquenta Reais) e autorizou a realização da despesa e a emissão das Notas de Empenho, a Diretoria Colegiada RATIFICA o ato em questão, na forma do estatuído no artigo 26 da Lei nº 8.666/93. PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, ALEXANDRE GONÇALVES, ANTÔNIO MA-NOEL SOARES, CAIRO RAMOS, LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 33, DE 12 DE MAIO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, resolve:

Art.1º. Em atenção ao Ofício nº01/2006-CPAD/ST, de lavra do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 19-ST, de 13 de março de 2006, prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da mesma.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

SUBSECRETARIA DE OPERAÇÃO DE TRANSPORTES TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 12 de maio de 2006

Processo: 098.004.780/2004; Interessado: CAF/DFTRANS; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de conserto de máquina canceladora. Acolho o pronunciamento de fl. 179, do Coordenador Administrativo-Financeiro/DFTRANS, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo em vista o não provimento da defesa prévia apresentada, aplico multa no valor de R\$ 904,32 (novecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), à firma MARCIMAQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS & SERVIÇOS LTDA., por ter entregue os serviços a que se refere a Nota de Empenho nº 00026/2006, tratada no processo nº 098.004.780/2005, com atraso de 51 (cinquenta e um) dias em relação ao prazo previsto no Convite nº 118/2005-SUCOM/SEF. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenada. Restitua-se à CAF/DFTRANS, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO

Em 10 de maio de 2006

Processo: 113.001.878/2006. Interessado: ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 815,39 (Oitocentos e Quinze Reais e Trinta e Nove Centavos). Objeto do Contrato: Pagamento de fatura. O Diretor Geral Substituto